PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42
CEP 38490-000 - Indianópolis-MG

Câmara Municipal
FL. Nº 2
Visto

PROJETO DE LEI N.º 72 /2002.

Autoriza a concessão de subvenção social para a entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à seguinte entidade:

I - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Indianópolis. R$ 20.000,00

Art. 2º. Para atender à despesa prevista nesta Lei, serão utilizados os recursos da seguinte dotação do Orçamento vigente: 0219 0824440691-2035 3.3.50.43.00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1º de agosto de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42
CEP 38490-000 - Indianópolis-MG

Câmara Municipal
Fl. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.° 21, DE 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Casa tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade do Município, relacionada no art. 1° do Projeto.

Essa ajuda visa reforçar a referida entidade, de recursos financeiros que a possibilite auxiliar o Município a fomentar seu desenvolvimento.

Para estabelecer o valor da subvenção ora proposta, foi levado em consideração a magnitude dos setores da economia local que congregam esta entidade.

O projeto justifica-se, ainda, pelo fato de a Lei Orçamentária vigente não dispor sobre a forma de distribuição das subvenções. Contém apenas dotação autorizando a concessão desse auxílio financeiro.

Ressaltamos outrossim que o art. 4° da Lei Municipal n° 1306, de 17/12/2001, estabelece que concessão de recursos financeiros pelo erário, deve passar pelo chancela do Poder Legislativo.

Dado a necessidade urgente de liberação de recurso financeiro a essa entidade, solicitamos dessa Câmara a aprovação em regime de Urgência-urgentíssima do Projeto de Lei em epígrafe.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação da matéria em pauta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 1° de agosto de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 113/2002
2/8/2002
Responsável Protocolo